



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo Administrativo: 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos. Atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de Serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 15 de Janeiro de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Diretor(a) do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos. Atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz - BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Leonardo dos Santos Sousa
Secretário(a) Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de janeiro de 2021.

A Elisângela Pires dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para prestação de Serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendentes as solicitações das secretarias do Município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.524,30 (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro e trinta centavos)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Maicon da Silva Nascimento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - Bahia, 15 de janeiro de 2021.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as solicitações das secretarias do município de Santaluz – Bahia.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de os serviços serem de constante utilidade para todas as secretarias, como cópias coloridas e preto em branco, carimbos para ratificar a assinatura de documentos, adesivos, dentre outros que são peças imprescindíveis para garantir a comunicação, organização e veracidade de documentação.

Atenciosamente,



LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Convites 10 x 15 metalizados	UND	200
02	Senhas holográficas		200
03	Painel de papel 370x870	MT	01
04	Painel de papel 260x560	MT	01
05	Adesivos sinalização	UND	10
06	Adesivos 150x100	MT	10
07	Banner 120 x 80	MT	20
08	Carimbo automático	UND	01
09	Impressões livreto	UND	05
10	Blocos de Receituário	UND	50
11	Carimbo de madeira	UND	50
12	Carimbos Automáticos 4911 P2	UND	50
13	Agendas	UND	25
14	Fotos reveladas 10x15	UND	161
15	Faixa	UND	01
16	Blocos	UND	25
17	Crachás pvc com cordão	UND	10
18	Blocos de Receituário	UND	10
19	Papel timbrado	UND	15
20	Pasta personalizadas	UND	100
21	Panfletos	UND	1000
22	Blocos/talão	UND	10
23	Camisas	UND	20
24	Canetas personalizadas	UND	100
25	Faixa	UND	1
26	Ímãs	UND	100
27	Placas de sinalização portas	UND	10
28	Cartazes	UND	10
29	Boné	UND	10
30	Plotagem carro	UND	01
31	Placas portas	UND	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos. Atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz - BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de os serviços serem de constante utilidade para todas as secretarias, como cópias coloridas e preto em branco, carimbos para ratificar a assinatura de documentos, adesivos, dentre outros que são peças imprescindíveis para garantir a comunicação, organização e veracidade de documentos.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor;

Atenciosamente,

LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





GRAFICA PORTAL - CO :RCIO E SERVICOS GRAFICOS E ART :LOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N.º 18.513.142/0001-18
AV. DEP. MANOEL NOVAES N.º 139 - CENTRO SANTA LUZ-BA
TEL: 75 3265-3332 | 9 9242-8507 | 9 9265-5838

COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Prezado (a) Sr. (a).

Convidamos V. S. a apresentar preço para os serviços abaixo especificados, a fim de participar da Cotação de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Santaluz através da Comissão de Licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. Sua resposta poderá ser dada no próprio documento, preenchendo com letra legível sem emendas ou qualquer tipo de rasuras, datada, assinada e carimbada.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	UND	Convites 10x15 metalizados	2,50	500,00
2	200		Senhas holográficas	0,50	100,00
3	01	MT	Painel de papel 370x870	1288,00	1288,00
4	01	MT	Painel de papel 260x560	585,00	585,00
5	10	UND	Adesivos sinalização	189,90	1899,00
6	10	MT	Adesivos 150x100	112,50	1125,00
7	20	MT	Banner 120x80	92,00	1840,00
8	01	UND	Carimbo Automático	59,90	59,90
9	05	UND	Impressões livreto	19,90	99,50
10	50	UND	Blocos de Receituário	5,98	299,00
11	50	UND	Carimbo de madeira	20,00	1.000,00





GRAFICA PORTAL - CO :RCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARLOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N.º 18.513.142/0001-18
AV. DEP. MANOEL NOVAES N.º 139 - CENTRO SANTA LUZ-BA
TEL: 75 3265-3332 | 9 9242-8507 | 9 9265-5838

12	50	UND	Carimbos Automáticos 4911 P2	35,00	1750,00
13	25	UND	Agendas	39,90	997,50
14	161	UND	Fotos reveladas 10x15	2,00	322,00
15	01	UND	Faixa	109,90	109,90
16	25	UND	Blocos	10,50	262,50
17	10	UND	Crachás pvc com cordão	20,00	200,00
18	10	UND	Blocos de Receituário	25,00	250,00
19	15	UND	Papel timbrado	20,00	300,00
20	100	UND	Pasta personalizada	3,90	390,00
21	1000	UND	Panfletos	0,19	199,00
22	10	UND	Bloco/talão	9,90	99,00
23	20	UND	Camisas	35,00	700,00
24	100	UND	Canetas personalizadas	3,90	390,00
25	1	UND	Faixa	135,00	135,00
26	100	UND	Ímãs	0,90	90,00
27	10	UND	Placas de sinalização portas	35,00	35,00
28	10	UND	Cartazes	5,00	50,00
29	10	UND	Boné	35,00	350,00
30	01	UND	Plotagem carro	199,00	199,00





GRAFICA PORTAL - COOP. SERVICOS GRAFICOS E ART. OS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N.º 18.513.142/0001-18
AV. DEP. MANOEL NOVAES N.º 139 - CENTRO SANTA LUZ-BA
TEL: 75 3265-3332 | 9 9242-8507 | 9 9265-5838

31	50	CX	Placas portas	38,00	1900,00	
TOTAL					R\$ 17.524,30	

SANTALUZ, 14 de Janeiro de 2021.

[Handwritten signature]

18.513.142/0001-18
GRAFICA PORTAL
COOP. E SERV. GRAFICOS E ART. OS DE PAPELARIA LTDA
AV. DEPUTADO MANOEL NOVAES, Nº 139
CENTRO / SANTA LUZ / BA - CEP 46.100-000



Raul Araújo da Conceição ME - WORLD ELETTRONIC

CNPJ n.º 08.807.423/0001-20

R LANDULFO ALVES CENTRO – VALENTE/BA

Tel: (75) 8141-8777/ (75) 8106-2812



COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Prezado (a) Sr. (a).

Convidamos V. S. a apresentar preço para os serviços abaixo especificados, a fim de participar da Cotação de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Santaluz através da Comissão de Licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. Sua resposta poderá ser dada no próprio documento, preenchendo com letra legível sem emendas ou qualquer tipo de rasuras, datada, assinada e carimbada.

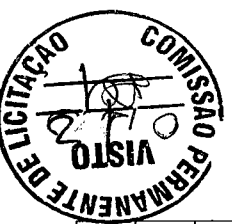
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	UND	Convites 10x15 metalizados	3,50	700,00
2	200		Senhas holográficas	0,60	120,00
3	01	MT	Painel de papel 370x870	1300,00	1300,00
4	01	MT	Painel de papel 260x560	600,00	600,00
5	10	UND	Adesivos sinalização	195,00	1950,00
6	10	MT	Adesivos 150x100	112,50	1125,00
7	20	MT	Banner 120x80	92,00	1840,00
8	01	UND	Carimbo Automático	59,90	59,90
9	05	UND	Impressões livreto	19,90	99,50
10	50	UND	Blocos de Receituário	5,98	299,00



Raul ArCijo da Conceição ME - WORLD ELECTRONIC
 CNPJ n.º 08.807.423/0001-20
 R LANDULFO ALVES CENTRO – VALENTE/BA
 Tel: (75) 8141-8777/ (75) 8106-2812



11	50	UND	Carimbo de madeira	20,00	1.000,00
12	50	UND	Carimbos Automáticos 4911 P2	35,00	1750,00
13	25	UND	Agendas	40,00	1000,00
14	161	UND	Fotos reveladas 10x15	2,00	322,00
15	01	UND	Faixa	109,90	109,90
16	25	UND	Blocos	10,50	262,50
17	10	UND	Crachás pvc com cordão	20,00	200,00
18	10	UND	Blocos de Receituário	25,00	250,00
19	15	UND	Papel timbrado	20,00	300,00
20	100	UND	Pasta personalizada	3,90	390,00
21	1000	UND	Panfletos	0,30	300,00
22	10	UND	Bloco/talão	9,90	99,00
23	20	UND	Camisas	35,00	700,00
24	100	UND	Canetas personalizadas	3,90	390,00
25	1	UND	Faixa	150,00	150,00
26	100	UND	Ímãs	0,90	90,00
27	10	UND	Placas de sinalização portas	35,00	35,00
28	10	UND	Cartazes	5,00	50,00



Raul Araújo da Conceição ME - WORLD ELETRONIC

CNPJ n.º 08.807.423/0001-20

R LANDULFO ALVES CENTRO – VALENTE/BA

Tel: (75) 8141-8777 / (75) 8106-2812

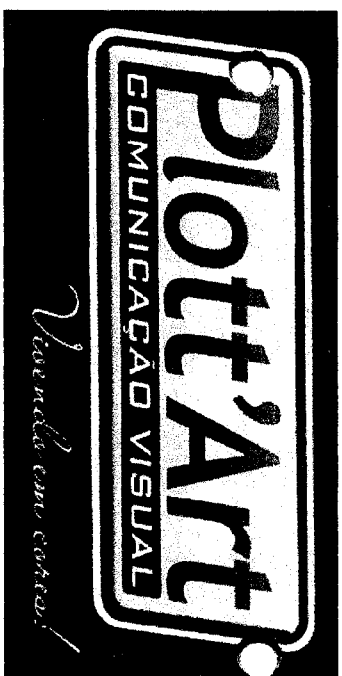


29	10	UND	Boné	35,00	350,00	
30	01	UND	Plotagem carro	199,00	199,00	
31	50	CX	Placas portas	40,00	2000,00	
TOTAL				R\$ 18.040,80		

SANTALUZ, 14 de Janeiro de 2021.

RAUL ARAÚJO DA CONCEIÇÃO ME
CNPJ 08.807.423/0001-20
RUA LANDULFO ALVES, 203, CENTRO
CEP 48.690-000 - VALENTE-BA





PLOTT' ART COMUNICACAO VISUAL
CNPJ n.º 09.912.603/0001-34
AV AIRTON SENNA, 281 / NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO
Tel: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692

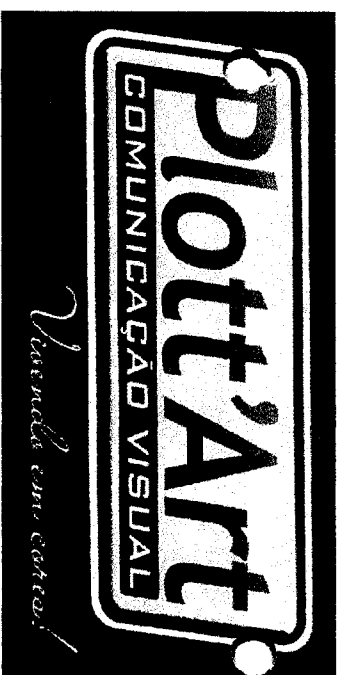
COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Prezado (a) Sr. (a).

Convidamos V. S. a apresentar preço para os serviços abaixo especificados, a fim de participar da Cotação de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Santaluz através da Comissão de Licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. Sua resposta poderá ser dada no próprio documento, preenchendo com letra legível sem emendas ou qualquer tipo de rasuras, datada, assinada e carimbada.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	UND	Convites 10x15 metalizados	3,50	700,00
2	200		Senhas holográficas	0,60	120,00
3	01	MT	Painel de papel 370x870	1450,00	1450,00
4	01	MT	Painel de papel 260x560	700,00	700,00
5	10	UND	Adesivos sinalização	195,00	1950,00
6	10	MT	Adesivos 150x100	112,50	1125,00





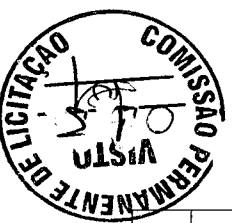
PLOTT' ART COMUNICACAO VISUAL

CNPJ n.º 09.912.603/0001-34

AV AIRTON SENNA, 281 / NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO

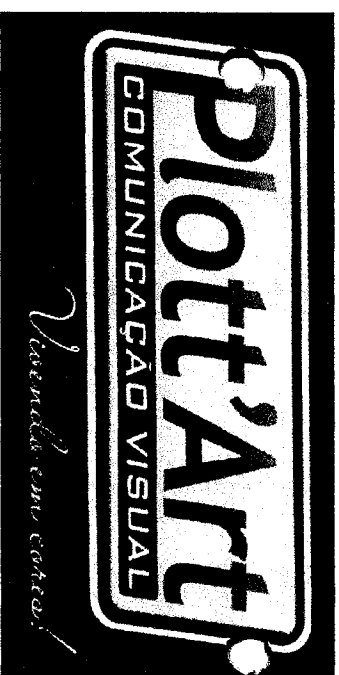
Tel: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692

7	20	MT	Banner 120x80	92,00	1840,00
8	01	UND	Carimbo Automático	59,90	59,90
9	05	UND	Impressões livreto	19,90	99,50
10	50	UND	Blocos de Receituário	5,98	299,00
11	50	UND	Carimbo de madeira	20,00	1.000,00
12	50	UND	Carimbos Automáticos 4911 P2	35,00	1750,00
13	25	UND	Agendas	40,00	1000,00
14	161	UND	Fotos reveladas 10x15	2,50	402,50
15	01	UND	Faixa	109,90	109,90
16	25	UND	Blocos	10,50	262,50
17	10	UND	Crachás pvc com cordão	20,00	200,00
18	10	UND	Blocos de Receituário	25,00	250,00
19	15	UND	Papel timbrado	20,00	300,00
20	100	UND	Pasta personalizada	3,90	390,00



6

6



PLOTT' ART COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ n.º 09.912.603/0001-34

AV AIRTON SENNA, 281 / NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO

Tel: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692

21	1000	UND	Panfletos	0,30	300,00	
22	10	UND	Bloco/taão	9,90	99,00	
23	20	UND	Camisas	35,00	700,00	
24	100	UND	Canetas personalizadas	3,90	390,00	
25	1	UND	Faixa	150,00	150,00	
26	100	UND	Ímãs	0,90	90,00	
27	10	UND	Placas de sinalização portas	35,00	35,00	
28	10	UND	Cartazes	5,00	50,00	
29	10	UND	Boné	45,00	450,00	
30	01	UND	Plotagem carro	300,00	300,00	
31	50	CX	Placas portas	40,00	2000,00	
TOTAL				R\$ 19.172,30		



LUZ, 14 de Janeiro de 2021.

PLOTT'ART COMUNICAÇÃO VISUAL
 CNPJ 09.912.603/0001-34
 AV. AIRTON SENNA, 281 - NOVO HORIZONTE
 CEP 44885-000 - CAPIM GROSSO-BA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIUE DOS SANTOS REIS		(mãe) ENEZITA PAIXAO DIAS DE OLIVEIRA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1984	IDENTIDADE (número) 09591222 30	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 019.899.995-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE OLIVEIRA MOTA			NÚMERO 129
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA FERROVIARIA			NÚMERO 28
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jeovanijunior.valente@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1822999 Atividade secundária 4761003 9511800 1813099 1813001 4751201 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Diego Dias de Oliveira Reis</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diego Dias de O. Reis</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa L.

CONFERE COM
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
UNIPESSOAL**

GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTD

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS, Brasileiro, Nascido na cidade de Santaluz/Bahia, Solteiro, nascido em 13/03/1984, empresário, nº do CPF 019.899.995-06, documento de identidade 0959122230, domicílio e residência na Rua Jose Oliveira Mota, 129, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000, Empresário, com sede na Praça da Ferrovaria, 28, Centro, Santaluz Bahia, CEP 48880-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.513.142/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (1,00) real cada uma, fica atribuído ao sócio **DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – A entidade altera seu endereço passando a atuar na Avenida deputado Manoel Novaes, 139, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS**, Brasileiro, Nascido na cidade de Santaluz/Bahia, Solteiro, nascido em 13/03/1984, empresário, nº do CPF 019.899.995-06, documento de identidade 0959122230, domicílio e residência na Rua Jose Oliveira Mota, 129, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

Diego Dias de Oliveira Reis

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204830626 em 02/12/2020

Protocolo 202915530 de 02/12/2020

Nome da empresa **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA**

LTDA NIRE 29204830626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTIC>

Chancela 152787525609945

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEsvzpsMS1Vv2sWw6chavc2=BT-06aCcpMpeIH2mncfmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0176906586-PEDRIO VIANA CUNHA

de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=AsaYQg4KpsvzpmSIVvZsMw6chave2=BT-06aCQmpeIH2mNcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01776906586-PEDRO VIANA CONHA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS, Brasileiro, Nascido na cidade de Santaluz/Bahia, Solteiro, nascido em 13/03/1984, empresário, nº do CPF 019.899.995-06, documento de identidade 0959122230, domicílio e residência na Rua Jose Oliveira Mota, 129, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 18.513.142/0001-18, com sede na Avenida deputado Manoel Novaes, 139, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e terá sede na na Avenida deputado Manoel Novaes, 139, Centro, Santaluz, Bahia, CEP 48880-000.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizadas em moeda corrente pelo sócio:

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado

Diego Dias Oliveira Reis



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204830626 em 02/12/2020

Protocolo 202915530 de 02/12/2020

Nome da empresa **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** NIRE 29204830626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO> .px

Chancela 152787525609945

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2020



CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá a DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS (com poderes e atribuições de de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Santaluz/Bahia. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santaluz, Bahia 26/11/2020


DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KESvzpmSIVv2smWchavez2=BT-06aCQmpeLH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01776906586-PEDRO VIANA CUNHA



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204830626 em 02/12/2020

Protocolo 202915530 de 02/12/2020

Nome da empresa GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA

LTDA NIRE 29204830626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 152787525609945

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
PROTOCOLO	202915530 - 02/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204830626
CNPJ 18.513.142/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204830626 DE 02/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 02/12/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01776906586 - PEDRO VIANA CUNHA



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.513.142/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA PORTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO MANOEL NOVAES	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICAPORTAL05@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3265-3332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **13:14:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 450/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Diego Dias de Oliveira Reis-ME		CPF/C.N.P.J 18.513.142/0001-18	C.G.A da Empresa 3561
Endereço: Pça Ferroviária 28			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
20/08/2020

Código de Controle da Certidão:

7501.450.20200820.S132.17964

Certidão Válida até:16/02/2021





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210136024

RAZÃO SOCIAL	
GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
110.364.014	18.513.142/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA**
CNPJ: 18.513.142/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:59 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **F6C2.3147.AC4D.469F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.513.142/0001-18

Razão Social: DIEGO DIAS DE OLIVEIRA REIS ME

Endereço: PC FERROVIARIA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

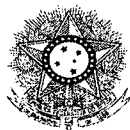
Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122703160030840598

Informação obtida em 07/01/2021 10:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.513.142/0001-18

Certidão nº: 315856/2021

Expedição: 07/01/2021, às 10:19:23

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.513.142/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, visando atender as Secretarias Municipais de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Santaluz, no dia 15 de janeiro de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as solicitações das secretarias do município de Santaluz – Bahia, autorizo abertura de processo administrativo, e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 15 de Janeiro de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 021/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos. Atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz - BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 23.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto /atividade: 2.205

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Órgão: 24.01 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto /atividade: 2.207

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Órgão: 25.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto /atividade: 2.303

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Órgão: 25.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto /atividade: 2.305

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 19

Órgão: 26.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Projeto /atividade: 2.401

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Órgão: 29.02 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Projeto /atividade: 2.702

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Órgão: 29.03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto /atividade: 2.801

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Órgão: 38.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto /atividade: 2.601

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02

Órgão: 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto /atividade: 2.501

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Atenciosamente,

Sector de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de janeiro de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de Serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz-BA.

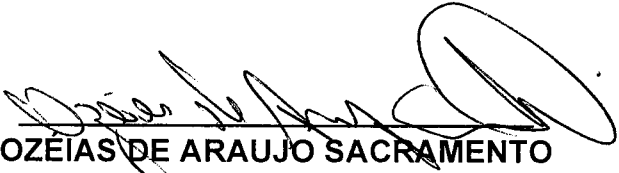
Processo administrativo: 021/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de Serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos atendendo as solicitações das secretarias do Município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.524,30 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Atenciosamente,


OZÉIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 17.524,30 (dezesete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **GRÁFICA PORTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (tres) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 15 de Janeiro de 2021.


OZÉIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
PRESIDENTE CPL





DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 15 de janeiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as solicitações das secretarias do município de Santaluz – Bahia.

Processo Administrativo: 021/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento/prestação
de serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO**
DE XXXXXX e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx,
inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo
administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento/prestação de serviço de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de
___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,
frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota
Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de
Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de
xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxxxxx, neste
Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado,
mesmo que a requerimento do interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento/prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº 021/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **GRÁFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA** - para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as necessidades das secretarias do município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato e termo de referência.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso VI e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não vinculante, salienta-se ainda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº 021/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **GRÁFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA-** para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência as regras, ao certame licitatório, a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Verifica-se nos autos que foram anexadas três cotações de preço, sendo da empresa **PLOTT'ART COMUNICACAO VISUAL**, no valor de **R\$19.172,30** (dezenove mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), da empresa **WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no valor de **R\$18.040,80** (dezoito mil e quarenta reais e oitenta centavos) por último a empresa **GRÁFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA**, no valor de **R\$17.524,30** (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na qual demonstra que a empresa favorecida apresentou menor valor.

Em virtude da necessidade da contratação, fica evidenciado que a falta da prestação do serviço acarretaria prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos em todas as secretarias, não podendo este ser paralisado em detrimento de um processo licitatório.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Depreende-se, ainda que em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifo nosso)

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **GRÁFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA-** para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 15 de janeiro de 2021.


ILKA SANTANA LOPES
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO


ANANDA MARIA S. FERREIRA
PROCURADORA JURÍDICA
ADJUNTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **GRAFICA PORTAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.513.142/0001-18, com sede na Avenida Deputado Manoel Novaes, nº 139, Centro, CEP.: 48.880-000, Santaluz, - BA; pelo valor global de **R\$ 17.524,30 (Dezessete mil quinhentos e vinte quatro reais e trinta centavos)**; referente à contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, atendendo as solicitações das Secretarias no Município de Santaluz – BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contrato é a prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz – BA

Favorecido: **GRAFICA PORTAL – COMERCIO E SERVICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA**

Prazo de Vigência: 18/01/2021 á 31/12/2021

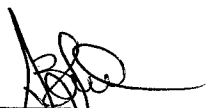
Valor Total: R\$ 17.524,30 (Dezessete mil quinhentos vinte quatro reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **dispensa de licitação nº 016/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2021.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **GRAFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA.**

CONTRATO Nº 021/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GRAFICA PORTAL – COMERCIO E SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Manuel Novaes, nº 139, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.513.142/0001-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 016/2021 e Processo Administrativo 021/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é o fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz -BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/01/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.524,30 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 23.01

Projeto Atividade: 2.205

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 24.01

Projeto Atividade: 2.207

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Unidade: 26.01

Projeto Atividade: 2.401

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 38.01

Projeto Atividade: 26.01

Fonte: 02 – Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 15%

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 29.03

Projeto Atividade: 2.801

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 29.02

Projeto Atividade: 2.702

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 47.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Projeto Atividade: 2.501

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 25.01

Projeto Atividade: 2.305

Fonte: 19 – Recursos do FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 25.01

Projeto Atividade: 2.303

Fonte1 – Rec. De imp. E transf. De impostos – Educação 25%

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

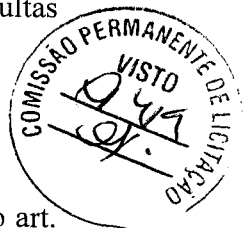
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

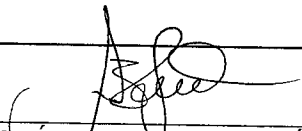
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

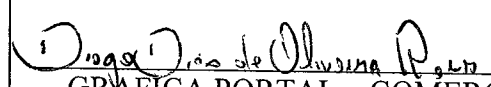
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2021.




ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GRAÇA DIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
SERVIÇOS E ARTIGOS DE PAPELARIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo Administrativo: 021/2021 **Contrato** 021/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** GRAFICA PORTAL – COMERCIO E SERVICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA. **Objeto:** Contrato é a prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz – BA. **Vigência:** 18/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.524,30 (Dezessete mil quinhentos vinte quatro reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.



OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

2

Santaluz - BA, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo Administrativo: 021/2021 **Contrato** 021/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** **GRAFICA PORTAL – COMERCIO E SERVICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA.** **Objeto:** Contrato é a prestação de serviços com fornecimento de materiais de comunicação visual, gráfico e carimbos, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz – BA. **Vigência:** 18/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.524,30 (Dezessete mil quinhentos vinte quatro reais e trinta centavos). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

1

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3005

Sistema Ged-INDAP



Atualização Automática ICP-BRASIL
SANTALUZ / BA, DOM 2021
Site: www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PRDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100005

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

3

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.305
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

2

